

17/18

04/08/2008

SISTEMA NOVO DE AREAS PUBLICAS
CONSULTA

10:01:41

INSCRICOES CADASTRAIS

Codigo Area : 0210.039.00-4 Inscr. IPTU : 46912800500005
Proc.Origem : Codg. Origem:
IPTU de Refer: Mapa Digital: 101282372 Capa Lote: 60

ENDERECO DO IMOVEL

Logradouro : R ROSA MARIA GUIMARAES Codg.Lograd.: 177610
Numero : N S/N Quadra: 9/10 Lote: 34 APM: C39
Complemento :
Bairro : SET ESTRELA DALVA Codg.Bairro : 210

INFORMACOES DO IMOVEL/PROPRIEDADE

Dest Original: 144 BENS DOMINIAIS Uso Atual :
Area Original: 237,07 Area Atual: 237,07
Situacao : V V ago E dif. Urbaniz. Desmembram. N S im N ao
Num.Pavimento:
Propriet.Tipo: M M unicipal E stadual F ederal P articular Area Edif.:
Nome Propriet. PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
Ocupante Tipo: M unicipal E stadual F ederal P articular
Nome Ocupante:
Nome Estabele:

COMDATA PF1 - Help PF2 - Anterior PF3 - Fim PF4 - Inicio APU0300N
4-© 1 Sess-1 10.110.16.1 2/1

10:01:55

04/08/2008

SISTEMA NOVO DE AREAS PUBLICAS
CONSULTA

INSCRICOES CADASTRAIS

Codigo Area : 0210.040.00-2
Proc.Origem :

Inscr. IPTU : 46912800400000
Codg. Origem:
Mapa Digital: 101282373

Capa Lote: 60

IPTU de Refer:

ENDERECO DO IMOVEL

Logradouro : R ROSA MARIA GUIMARAES
Numero : N S/N Quadra: 9/10

Lote:

Codg. Lograd.: 177610
35 APM: C40

Codg. Bairro : 210

Complemento :

Bairro : SET ESTRELA DALVA
INFORMACOES DO IMOVEL/PROPRIEDADE

Dest Original: 144 BENS DOMINIAIS
Area Original: 255,03

Situacao : V V ago E dif. U rbaniz.

Uso Atual :

Area Atual: 255,03

Desmembram. N S im N ao

Area Edif.:

Num. Pavimento:

Propriet. Tipo: M M unicipal E stadual F ederal P articular

Nome Propriet. PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA

Ocupante Tipo: M unicipal E stadual F ederal P articular

Nome Ocupante:

Nome Estabele:

COMDATA PF1 - Help PF2 - Anterior PF3 - Fim PF4 - Inicio APU0300N
1 Sess-1 10.110.16.1 2/1

l
e
r

n
q
p
m
e

7º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Paraná, nº 887 - Campinas



Flamínio Franco de Castro
TABELIÃO



Luclana Franco de Castro
TABELIÃ SUBSTITUTA

- Nancy Carneiro Uze - Escrevente*
- Renata Franco de Castro - Escrevente*
- Rita Márcia Lúcio de Sá Castro - Escrevente*
- Fátima Franco de Castro - Escrevente*

7º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Paraná Nº 887 - Campinas

Reconheço, verdadeira a firma
de GERALDO DE SA, JOÃO
BATISTA GUMARÃES meu
conhecido, feita perante mim
pelo próprio, do que dou fé
Colônia, 20 de Outubro de 2000

Em test..... da verdade.

Nancy Carneiro Uze
Flamínio Franco de Castro - Tabelião



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefone (62) 233-8373 - Fax: 293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 804
Folha: 130
Protocolo: 107.120
Via: Original
Escrevente: 2

PROCURAÇÃO bastante que faz
ROBERTO CÂNDIDO FERREIRA
a favor de
JOÃO BATISTA GUIMARÃES

Saibam quantos virem este público instrumento de procuração, no qual, "ex vi legis", se dispensam as testemunhas, que, aos dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil (02/10/2000), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceu, como outorgante, **ROBERTO CÂNDIDO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, CI.RG Nº 3.274.058, 2º via SSP/GO e CIC nº 808.066.861-20, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Professor Francisco Ferreira, quadra 15, lote 34 - Setor Crimeia Leste; meu conhecido, e por mim reconhecido como o próprio, ante a exibição de documentos hábeis ou por efeito de relacionamento pessoal e social, e por ele me foi declarado que, por este ato, nomeia e constitui seu bastante procurador **JOÃO BATISTA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, vendedor, CI.RG nº 1.270.780 SSP/GO e CIC nº 194.321.001-20, residente e domiciliado nesta capital, a quem confere amplos poderes para em caráter irrevogável e irretratável, isento de prestação de contas, especialmente para vender, prometer vender, ceder, transferir ou por qualquer modalidade jurídica alienar ou administrar, a quem quiser e pelo preço e condições que livremente ajustar, **03(três) sítios para recreio de números 08(oito), 09(nove) e 10(dez), todos da quadra 09(nove), localizados no loteamento denominado SETOR ESTRELA DALVA, nesta capital, com as áreas respectivas de 5.100,00; 5.100,00 e 7.462,79 m2; ainda pendente de registro; podendo assim, outorgar, aceitar e assinar escritura ou contrato competente, com as cláusulas e solenidades legais; fazer venda boa, firme e valiosa; transmitir posse, direito, domínio e ação; responder pela evicção de direito; descrever e caracterizar o imóvel fornecendo limites, confrontações e outros característicos; combinar preço, prazo e forma de pagamento; receber, passar recibos e dar quitações; representá-lo perante a Prefeitura Municipal, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias em geral, IBAMA, INCRA, CREA, INSS, Cartório de Registro, e onde com esta se apresentar e for necessário, para legalização de documentos; requerendo, assinando, juntando e retirando documentos; requerer licença para construção, assinar plantas e projetos, assinar papéis, fazer pagamentos de taxas; alegar e defender os direitos do outorgante; pagar impostos, taxas e emolumentos; passar recibo e dar quitação, prestar declarações exigidas pelo Decreto Lei nº 93.240/86; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefone (62) 233-8373 - Fax: 293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 804
Folha: 131
Protocolo: 107.120
Via: Original
Escrevente: 2

cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer. Assim o disse, do que dou fé, me pediu este instrumento, que lhe passei e li, e achando-o conforme, aceitou e assina. Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

ROBERTO CÂNDIDO FERREIRA

Em testº PM da verdade.

Goiânia 07 de Outubro de 2000

Rita Márcia Lúcio de Sá Castro
Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Emolumentos 8,67
Taxa Judiciária 3,83
Data da Receita 02/10/2000
Número da GRS 0629162-5
Rubrica da Autoridade Expedidora PM

7º TABELIONATO DE NOTAS

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente certidão é reprodução autêntica do livro nº 804 de 130/131, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei 6.015 de 1973, e está conforme original.

GOIÂNIA 02 de Outubro de 2000
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná nº 667 - Campinas

Flamínio Franco de Castro

TABELIÃO

Luciana Franco de Castro

TABELIÃ SUBSTITUTA

Nancy Carneiro Vaz - Escrevente

Renata Franco de Castro - Escrevente

Rita Márcia Lúcio de Sá Castro - Escrevente

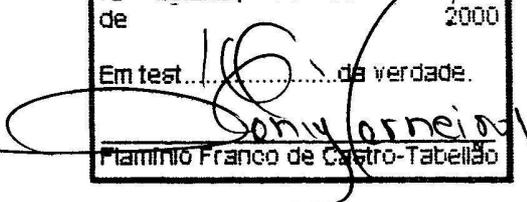
Flamínio Franco de Castro - Escrevente

Emolumentos R\$ 5,00
Taxa Judiciária R\$ 3,83
Data da Receita 02/10/00
Número da GRS 0629162-6
Rubrica da Autoridade Expedidora PM

7º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Paraná Nº 667 - Campinas

Reconheço, por semelhança,
a firma de JOÃO BATISTA
GUILMARÃES, GERALDO DE SÁ
análoga ao exemplar
existente em meu arquivo. Dou
fé Goiânia, 13 de Dezembro
de 2000

Em test..... da verdade.


Flaminio Franco de Castro - Tabelião

7º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Paraná, nº 667 - Campinas



Flaminio Franco de Castro
TABELIÃO

Luciana Franco de Castro
TABELIÃ SUBSTITUTA

Nancy Carmelo Voz - Escrevente

Renata Franco de Castro - Escrevente

Rita Márcia Lúcio de Sá Castro - Escrevente

Flávia Franco de Castro - Escrevente

EROS JOSÉ DE CASTRO JUNIOR

Telefone p/ Contato: (62) 292-2618 e ou 9986-7171

CI 2.228.474 SSP-GO CPF(mf) 694.007.921-15

Endereço: Travessa 03 nr 28, Conjunto Castelo Branco, Goiânia - Goiás.

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Lote	Quadra	Loteamento	N.º do Contrato
34/35	9/10	CONDOMÍNIO ESTRELA DALVA	0001/2001

Como outorgante(s) e compromitente(s) vendedor(es), doravante denominado(s) simplesmente **Vendedor**:

Vendedor	EROS JOSÉ DE CASTRO JUNIOR.				
Profissão	Comerciante				
Endereço	Rua Travessa 03 nr 28, Conjunto Castelo Branco, Goiânia - Goiás.				
CIC	694.007.921-15	Cart. Identidade	2.228.474 SSP-GO		
Nacionalidade	Brasileira	Data Nasc.	03/março/1975	Estado Civil	Solteiro

E de outro lado, como outorgado e compromissário, comprador, doravante denominado simplesmente **Comprador(es)**:

Comprador(a)	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA				
Filiação:	.				
Profissão					
Endereço	GOIANIA - GO				
CIC	01.611.092/0001-20	Cart. Identidade		Nacion.	
Data de Nasc.		Est. Civil		Reg. Casamento	

Mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estipulam e outorgam, perante as testemunhas que no final também assinam, nesta e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contratado.

Lado	Metragem	Área	Confrontação
Frente	20,00m	492.10m ²	Frente p/ Rua Rosa Maria Guimarães,
Lado Direito	24,16m	XXXXXXXX	Confrontando c/ lote numero 33
Lado Esquerdo	25,95m	XXXXXXXX	Confrontando c/lote numero 36.
Fundo	20,08m	XXXXXXXX	

OBS: O Saldo será pago em: **DAÇÃO EM PAGAMENTO PELA REGULARIZAÇÃO DO PARQUE TREMENDÃO.**

2º - Os pagamentos das prestações deverão ser feitos pelo **COMPRADOR** e **VENDEDOR** ou de estabelecimento bancário.

3º - O **COMPRADOR**, tendo pago ao **VENDEDOR**, neste ato, o valor da entrada como sinal e princípio de pagamento, fica obrigado a pagar ao mesmo **VENDEDOR**, ou a quem este indicar, o saldo restante da venda, de acordo com as parcelas e o estabelecido na cláusula anterior.

4º - Só serão válidos os recibos das prestações quando em impressos próprios, autenticados pelo **VENDEDOR** sem rasuras ou emendas, ficando claro que a quitação de uma ou mais prestações não significa liquidação de outras vencidas ou vincendas.

5º - Desde a assinatura deste contrato fica obrigado o **COMPRADOR** ao pagamento de impostos, taxas, despesas de demarcação e outros quaisquer tributos ou despesas que venham recair sobre o terreno, objeto deste instrumento e benfeitorias existentes.

6º - O **Imposto Territorial Urbano - ITU** deste imóvel até a quitação do presente contrato, será pago pelo **VENDEDOR** em nome do **COMPRADOR**, que deverá restituir aquela importância ao **VENDEDOR** tão logo este a exija. Se ao **VENDEDOR**, ~~convier~~ efetuar também o pagamento das taxas e demais despesas aludidas na cláusula anterior, poderá fazê-lo por conta do **COMPRADOR**, que fica obrigado à restituição ao **VENDEDOR** tão logo seja exigido, vencendo, em caso de recusa ou de mora do **COMPRADOR**, às mesmas cominações aplicáveis às prestações em atraso previstas nas cláusulas seguintes.

7º - As prestações não pagas em seus vencimentos, vencerão, independente, de qualquer aviso ou interpelação, e sem prejuízo do disposto na cláusula 14ª, os juros de 12% (doze por cento) ao ano pelo tempo de mora, além de multa de 10% (dez por cento) aplicável em caso de cobrança judicial a título de honorários advocatícios, além das custas, devendo seu pagamento ser efetuado em uma só vez pelo

COMPRADOR; fica ainda entendido que o recebimento pelo **VENDEDOR** de mais de três prestações em atraso, acrescidas dos encargos respectivos será um simples ato de tolerância, que não dará ao **COMPRADOR** qualquer direito posterior e nem importará a renovações ou alterações deste contrato.

8º - O **COMPRADOR** se compromete a não tomar posse do imóvel, objeto do presente contrato, sem antes requerer sua demarcação junto ao **VENDEDOR** pelos meios usuais desta, responsabilizando-se, se assim não proceder, por perdas e danos e prejuízos que causar ao **VENDEDOR** ou terceiros advindos da posse indevida desse ou de outro imóvel;

9º - O **COMPRADOR** terá a posse do terreno, a título precário, após requerida e recebida a demarcação, possuindo-o em nome do **VENDEDOR**, podendo nele realizar quaisquer benfeitorias e construções, respeitadas as legislações municipal, estadual e federal, sob pena de rescisão de pleno direito do presente contrato, não cabendo ao **VENDEDOR**, em hipótese alguma, qualquer responsabilidade por intimação da autoridade competente, bem como imposição de multa, com referência às mesmas benfeitorias;

10º - O **COMPRADOR** obriga-se, outrossim, a não explorar a extração de matéria mineral no terreno, objeto deste contrato, e a não executar quaisquer movimentos de terra ou obras que prejudiquem os terrenos vizinhos, sob pena de rescisão de pleno direito deste contrato;

11º - Este contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo o **COMPRADOR** quaisquer pagamentos feitos, construções ou benfeitorias realizadas, seja qual for o valor destas, que ficarão desde logo incorporadas ao imóvel, sem direito a indenização, restituição, ou retirada de qualquer espécie, na forma do artigo 517 do Código Civil, nos casos seguintes:

a) - Se o **COMPRADOR** ficar atrasado nos pagamentos de três prestações ou 3 (três) meses consecutivos, e respectivos encargos, procedendo-se, nesse caso "ex-vi" do artigo 14 do Decreto 3.079 de 15/09/38, e Artigo 32 da Lei 6.766 de 19/12/79;

b) - Se deixar de pagar qualquer outro débito depois de decorrido noventa dias da data em que for exigível;

c) - Se desobedecer a qualquer das condições constantes do presente contrato.

12º - Se o **VENDEDOR** deixar de dar cumprimento às obrigações assumidas por este contrato, o **COMPRADOR** terá direito de considerá-lo rescindido, tendo o **VENDEDOR** que restituir, sem juros, o sinal em dobro, mais as quantias que tiver houver recebido, tendo também que indenizá-lo pelas benfeitorias que tenham sido feitas;

13º - O **COMPRADOR**, em qualquer tempo mediante prévio acordo com o vendedor com o **VENDEDOR** poderá transferir os direitos e obrigações deste contrato, desde que estejam em dia com seus pagamentos, pagando as despesas e taxas de transferência existentes;

14º - O **VENDEDOR** não se responsabiliza por promessas ou declarações em desacordo ou fora das cláusulas deste contrato;

15º - O atraso no pagamento e qualquer das obrigações peculiares, estipuladas neste contrato, acarretará a correção monetária, com base na variação da TR, ocorrida entre a data em que deveria ser satisfeita e aquela em que se der o efetivo cumprimento da obrigação, além dos juros de mora, multas e demais sanções previstas neste contrato, aplicadas sobre o capital corrigido.

16º - A escritura só será outorgada pelo proponente **VENDEDOR** ao **COMPRADOR**, após ser aprovado o loteamento pelos órgãos competentes.

17º - Este contrato é em caráter essencialmente irrevogável e irrevogável, desistindo expressamente os contratantes da faculdade de arrependimento, previsto pelo artigo 1.095 e seguintes do Código Civil Brasileiro, bem como de quaisquer outros favores e prerrogativas da atual ou futura legislação, que de qualquer maneira entendem impedir a sua ultimação, o qual no que lhe for aplicável se regerá pelos dispositivos do Decreto-Lei n.º 58 regulamentado pelo de n.º 3.079, podendo ainda as partes se utilizarem dos benefícios concedidos pelos artigos 346 e 347 do Código Civil, bem como os da lei 649 de 11 de maio de 1949.

O presente contrato impresso vai firmado em 2 (duas) vias, à vista de duas testemunhas que tudo presenciaram e que também assinam.

18º A Escritura definitiva do imóvel só ocorrerá após a prefeitura de Goiânia - Goiás acabar de aprovar o loteamento, conforme acordo feito.

Goiânia, 20 de Outubro de 2.000

Reconhecimento de Firmas

7º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Paraná Nº. 667 - Campinas

Reconheço, por semelhança, a firma de ERCS JOSÉ DE CASTRO JÚNIOR análoga ao exemplar existente em meu arquivo. Dou fe Goiânia, 24 de Agosto de 2001

Em test..... da verdade.

Flamínio Franco de Castro - Tabelião

7º TAB.


Vendedor

Comprador

Comprador

Testemunhas

* TABELIONATO DE NOTAS
Av. Paraná, nº 667 - Campinas
Flamínio Franco de Castro
TABELIÃO
Luciano Franco de Castro
TABELIA SUBSTITUTA
Nancy Carmelo Vaz - Escrevente
Renata Franco de Castro - Escrevente
Marta Lucio de Castro - Escrevente
Flavia Franco de Castro - Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis

2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

IMÓVEL: SÍTIO N° 10, QUADRA N° 09, à Rua 28 de Setembro, no loteamento SÍTIOS DE RECREIO ESTRELA DALVA, nesta Capital, com área de 7.462,79m², medindo: 73,44m mais 15,18m de frente; 75,00m de fundos, dividindo com o sítio n° 09; 88,21m pelo lado direito, dividindo com a Rua 24 de Maio; e, 91,13m pelo lado esquerdo, dividindo com o sítio n° 11. PROPRIETÁRIOS: OSÓRIO CÂNDIDO DE AGUIAR, fazendeiro, CI RG n° 25.869-GO e CIC n° 003.360.251-49, e sua mulher, MARIA DALVA DE MORAIS AGUIAR, do lar, CI RG n° 327.908-GO, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, conforme R-1-15.074 d/Cartório. A Oficial.

R-1-60.133: Goiânia, 09 de Outubro de 2000. Por Escritura Pública de Compra e Venda de 25.09.2000, L° n° 964, fls. 149/151, do 7° Tabelionato de Notas d/Capital, os proprietários acima qualificados, VENDERAM ao Sr. ROBERTO CÂNDIDO FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, comerciante, portador da CI RG n° 3.274.058-2ª Via-SSP/GO e do CPF n° 808.066.861-20, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Prof. Francisco Ferreira, Qda. 15, Lt. 34, Setor Criméia Leste, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 1.000,00. A Oficial.

Av-2-60.133: Goiânia, 10 de Novembro de 2000. Certifico e dou fé, que de acordo com documentação apresentada, o imóvel objeto da presente matrícula, foi **DESMEMBRADO**, conforme Decreto n° 2.054, de 25 de Outubro de 2000, devidamente assinado pelo Prefeito Municipal, Prof. Nion Albernaz, brasileiro, casado, portador da CI n° 11.346-SSP-Go e do CPF n° 002.939.201-25, publicado no Diário Oficial do Município n° 2.605, de 01 de Novembro de 2000, Decreto este de Regularização, aprovado conforme Artigo 40, da Lei Federal n° 6.766 de 19 de Dezembro de 1979, e Lei Complementar n° 031 de 29 de Dezembro de 1994, Decretos n°s 1569/95 e 2990/95, que dispõe sobre Zonas Especiais de Interesse Social, com a Regularização passou a denominar **SETOR ESTRELA DALVA - 3ª ETAPA**, o qual terá a denominação de **QUADRA N° 9/10**, composta de 27 Lotes, assim distribuídos: 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40, com a área total de 7.462,79m², sendo: 6.252,83m² de área destinada aos Lotes e 1.209,96m² de área destinada ao Sistema Viário, sendo os Lotes assim descritos e caracterizados: **LOTE N° 14**, à Rua 24 de Maio, com área de 210,00m², sendo: 10,00m de frente; 10,00m de fundos, dividindo com o lote n° 31; 21,00m pelo lado direito, dividindo com o lote n° 13, da Qda. n° 9/9; e, 21,00m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote n° 15; **LOTE N° 15**, à Rua 24

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Dra. Maria Baía Peixoto Valadão', is written in the bottom right corner of the page.

de Maio, com área de 210,00m², sendo: 10,00m de frente; 10,00m de fundos, dividindo com o lote n° 30; 21,00m pelo lado direito, dividindo com o lote n° 14; e, 21,00m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote n° 16; **LOTE N° 16**, à Rua 24 de Maio, com área de 210,00m², sendo: 10,00m de frente; 10,00m de fundos, dividindo com o lote n° 29; 21,00m pelo lado direito, dividindo com o lote n° 15; e, 21,00m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote n° 17; **LOTE N° 17**, à Rua 24 de Maio, com área de 210,00m², sendo: 10,00m de frente; 10,00m de fundos, dividindo com o lote n° 28; 21,00m pelo lado direito, dividindo com o lote n° 16; e, 21,00m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote n° 18; **LOTE N° 18**, à Rua 24 de Maio, com área de 210,00m², sendo: 10,00m de frente; 10,00m de fundos, dividindo com o lote n° 27; 21,00m pelo lado direito, dividindo com o lote n° 17; e, 21,00m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote n° 19; **LOTE N° 19**, à Rua 24 de Maio, com área de 210,00m², sendo: 10,00m de frente; 10,00m de fundos, dividindo com o lote n° 26; 21,00m pelo lado direito, dividindo com o lote n° 18; e, 21,00m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote n° 20; **LOTE N° 20**, à Rua 24 de Maio, com área de 210,00m², sendo: 10,00m de frente; 10,00m de fundos, dividindo com o lote n° 25; 21,00m pelo lado direito, dividindo com o lote n° 19; e, 21,00m pelo lado esquerdo, dividindo com os lotes n°s 21 e 22; **LOTE N° 21**, à Rua 28 de Setembro, com área de 263,70m², sendo: 3,13m de frente; 11,00m de fundos, dividindo com o lote n° 20; 14,28m pelo lado direito, dividindo com a Rua 24 de Maio; 23,19m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote n° 22; e, 15,18m de chanfrado; **LOTE N° 22**, à Rua 28 de Setembro, com área de 227,42m², sendo: 10,00m de frente; 10,04m de fundos, dividindo com o lotes n° 20; 23,19m pelo lado direito, dividindo com o lote n° 21; e, 22,29m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote n° 23; **LOTE N° 23**, à Rua 28 de Setembro, com área de 218,44m², sendo: 10,00m de frente; 10,04m de fundos, dividindo com o lote n° 25; 22,29m pelo lado direito, dividindo com o lote n° 22; e, 21,40m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote n° 24; **LOTE N° 24**, à Rua 28 de Setembro, com área de 221,13m², sendo: 6,05m de frente; 11,92m de fundos, dividindo com o lote n° 25; 16,41m pelo lado esquerdo, dividindo com a Rua Rosa Maria das Guimarães; e, 21,40m pelo lado direito, dividindo com o lote n° 23; e, 5,91m de chanfrado; **LOTE N° 25**, à Rua Rosa Maria Guimarães, com área de 220,00m², sendo: 10,00m de frente; 10,00m de fundos, dividindo com o lote n° 20; 22,00m pelo lado direito, dividindo com os lotes n°s 24 e 23; e, 22,00m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote n° 26; **LOTE N° 26**, à Rua Rosa Maria Guimarães, com área de 220,00m², sendo: 10,00m de frente; 10,00m de fundos, dividindo com o lote n° 19; 22,00m pelo lado direito, dividindo com o lote n° 25; e, 22,00m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote n° 27; **LOTE N° 27**, à Rua Rosa Maria Guimarães, com área de 220,00m², sendo: 10,00m de frente; 10,00m de fundos, dividindo com o lotes n° 18; 22,00m pelo lado direito, dividindo com o lote n° 26; e, 22,00m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote n° 28; **LOTE N° 28**, à Rua Rosa Maria Guimarães, com área de 220,00m², sendo: 10,00m de frente; 10,00m de fundos, dividindo com o lote n° 17; 22,00m pelo lado direito, dividindo com o lote n° 27; e, 22,00m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote n° 29; **LOTE N° 29**, à Rua Rosa Maria Guimarães, com área de 220,00m², sendo: 10,00m de frente; 10,00m de fundos, dividindo com o lote n° 16; 22,00m pelo lado direito, dividindo com o lote n° 28; e, 22,00m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote n° 30; **LOTE N° 30**, à Rua Rosa Maria Guimarães, com área de 220,00m², sendo: 10,00m de frente; 10,00m de fundos, dividindo com o lote n° 15; 22,00m pelo lado direito, dividindo com o lote n° 29; e, 22,00m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote n° 31; **LOTE N° 31**, à Rua Rosa Maria Guimarães, com área de 220,00m², sendo: 10,00m de frente; 10,00m de fundos, dividindo com o lote n° 14; 22,00m pelo lado direito, dividindo com o lote n° 30; e, 22,00m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote n° 14, da Qda. n° 9/9; **LOTE N° 32**, à Rua Rosa Maria Guimarães, com área de 228,08m², sendo: 10,00m de frente; 10,04m de fundos, dividindo com a chácara n° 11; 23,36m pelo lado direito, dividindo com o lote n° 27, da Qda. n° 9/9; e, 23,26m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote n° 33; **LOTE N° 33**, à Rua Rosa Maria Guimarães, com área de 237,07m², sendo: 10,00m de frente; 10,04m de fundos, dividindo com a chácara n° 11; 23,26m pelo lado direito, dividindo com o lote n° 32; e, 24,16m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote n° 34; **LOTE N° 34**, à Rua Rosa Maria Guimarães, com área de 246,05m², sendo: 10,00m de frente; 10,04m de fundos, dividindo com a chácara n° 11; 24,16m pelo lado direito, dividindo com o lote n° 33; e, 25,05m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote n° 35; **LOTE N° 35**, à Rua Rosa Maria Guimarães, com área de 255,03m², sendo: 10,00m



Registro de Imóveis

2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

de frente; 10,04m de fundos, dividindo com a chácara n° 11; 25,05m pelo lado direito, dividindo com o lote n° 34; e, 25,95m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote n° 36; LOTE N° 36, à Rua Rosa Maria Guimarães, com área de 264,02m², sendo: 10,00m de frente; 10,04m de fundos, dividindo com a chácara n° 11; 21,95m pelo lado direito, dividindo com o lote n° 35; e, 26,85m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote n° 37; LOTE N° 37, à Rua Rosa Maria Guimarães, com área de 273,00m², sendo: 10,00m de frente; 10,00m de fundos, dividindo com a chácara n° 11; 26,85m pelo lado direito, dividindo com o lote n° 36; e, 27,75m pelo lado esquerdo, dividindo com os lotes n°s 38 e 40; LOTE N° 38, à Rua Rosa Maria Guimarães, com área de 218,98m², sendo: 12,00m de frente; 12,05m de fundos, dividindo com o lote n° 40; 17,71m pelo lado direito, dividindo com o lote n° 37; e, 18,79m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote n° 39; LOTE N° 39, à Rua Rosa Maria Guimarães, com área de 316,32m², sendo: 13,51m de frente; 15,76m de fundos, dividindo com o lote n° 40; 18,79m pelo lado direito, dividindo com o lote n° 38; 16,28m pelo lado esquerdo, dividindo com a Rua 28 de Setembro; e, 5,40m de chanfrado; e, LOTE N° 40, à Rua 28 de Setembro, com área de 273,59m², sendo: 10,00m de frente; 10,04m de fundos, dividindo com o lote n° 37; 27,81m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote n° 39 e 38; e, 26,91m pelo lado esquerdo, dividindo com a chácara n° 11. Tudo de acordo com documentação aprovada pela Prefeitura local e arquivada neste Cartório. A Oficial

CERTIFICO E DOU FÊ, que a presente é reprodução autêntica da matrícula n° 60.133 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1°, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/94 e está conforme o original.

Goiânia, 24 de novembro de 2000

A presente Certidão é constituída de 2 folhas numeradas.

Olegária B. P. Guerra
Sub. Of.

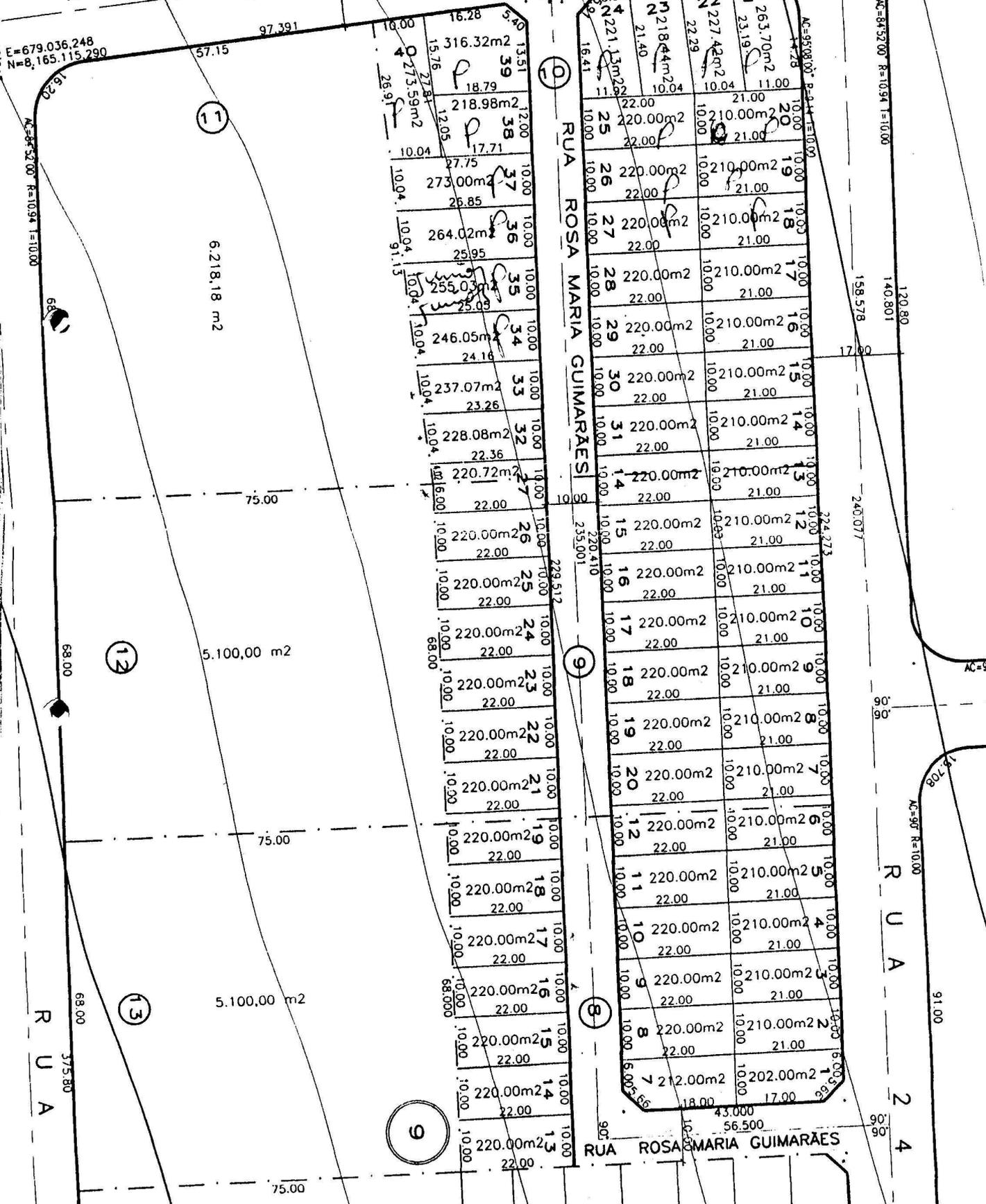
FOI CARTÓRIO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO - GO
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
LÚCIA M. VALADÃO
- OFICIAL SUB. -
COMARCA DE GOIÂNIA EST. GOIÁS

JOÃO CARVALHO REZENDE E OUTROS

RUA 28 DE SETEMBRO

E=679.036,248
N=8.165.115,290

E=679.100,798
N=8.165.251,360



RUA ROSA MARIA GUIMARÃES

RUA 24

RUA

RUA ROSA MARIA GUIMARÃES

11

12

13

6

9

9

8

7

6

5

4

3

2

1

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefone (62) 233-8373 - Fax: 293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 804
Folha: 130
Protocolo: 107.120
Via: Original
Escrevente: 2

Luciana Franco de Castro, Escrevente

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

PROCURAÇÃO bastante que faz
ROBERTO CÂNDIDO FERREIRA
a favor de
JOÃO BATISTA GUIMARÃES

Saibam quantos virem este público instrumento de procuração, no qual, "ex vi legis", se dispensam as testemunhas, que, aos dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil (02/10/2000), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceu, como outorgante, **ROBERTO CÂNDIDO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, CI.RG Nº 3.274.058, 2º via SSP/GO e CIC nº 808.066.861-20, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Professor Francisco Ferreira, quadra 15, lote 34 - Setor Crimeia Leste; meu conhecido, e por mim reconhecido como o próprio, ante a exibição de documentos hábeis ou por efeito de relacionamento pessoal e social, e por ele me foi declarado que, por este ato, nomeia e constitui seu bastante procurador **JOÃO BATISTA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, vendedor, CI.RG nº 1.270.780 SSP/GO e CIC nº 194.321.001-20, residente e domiciliado nesta capital, a quem confere amplos poderes para em caráter irrevogável e irretroatável, isento de prestação de contas, especialmente para vender, prometer vender, ceder, transferir ou por qualquer modalidade jurídica alienar ou administrar, a quem quiser e pelo preço e condições que livremente ajustar, **03(três) sítios para recreio de números 08(oito), 09(nove) e 10(dez), todos da quadra 09(nove), localizados no loteamento denominado SETOR ESTRELA DALVA, nesta capital, com as áreas respectivas de 5.100,00; 5.100,00 e 7.462,79 m2; ainda pendente de registro; podendo assim, outorgar, aceitar e assinar escritura ou contrato competente, com as cláusulas e solenidades legais; fazer venda boa, firme e valiosa; transmitir posse, direito, domínio e ação; responder pela evicção de direito; descrever e caracterizar o imóvel fornecendo limites, confrontações e outros característicos; combinar preço, prazo e forma de pagamento; receber, passar recibos e dar quitações; representá-lo perante a Prefeitura Municipal, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias em geral, IBAMA, INCRA, CREA, INSS, Cartório de Registro, e onde com esta se apresentar e for necessário, para legalização de documentos; requerendo, assinando, juntando e retirando documentos; requerer licença para construção, assinar plantas e projetos, assinar papéis, fazer pagamentos de taxas; alegar e defender os direitos do outorgante; pagar impostos, taxas e emolumentos; passar recibo e dar quitação, prestar declarações exigidas pelo Decreto Lei nº 93.240/86; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOLÂNIA - ESTADO DE GOLÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefone (62) 233-8373 - Fax: 293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 804
Folha: 131
Protocolo: 107.120
Via: Original
Escrevente: 2

cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer. Assim o disse, do que dou fé, me pediu este instrumento, que lhe passei e li, e achando-o conforme, aceitou e assina. Eu, **Flamínio Franco de Castro**, Tabelião, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

ROBERTO CÂNDIDO FERREIRA

Emolumentos 8,67
Taxa Judiciária 3,83
Data da Receita 02/10/2000
Número da GRS 06291615
Rubrica da Autoridade Expedidora

Em testº da verdade.
Goiânia 02 de Outubro de 2000

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

7º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Paraná nº 667 - Campinas
Flamínio Franco de Castro
TABELIÃO
Luciana Franco de Castro
TABELIÃO SUBSTITUTA
Nancy Carneiro Vaz - Escrevente
Renata Franco de Castro - Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro - Escrevente
Rádola Franco de Castro - Escrevente

20

04/08/2008

SISTEMA NOVO DE AREAS PUBLICAS
CONSULTA

10:05:27

INSCRICOES CADASTRAIS

Codigo Area : 0210.035.00-2 Inscr. IPTU : 46918601200009
Proc.Origem : Codg. Origem:
IPTU de Refer: Mapa Digital: 101283531 Capa Lote: 60

ENDERECO DO IMOVEL

Logradouro : R PAULO BATISTA Codg. Lograd.: 162884
Numero : N S/N Quadra: 9/7 Lote: 10 APM: C35
Complemento :
Bairro : SET ESTRELA DALVA Codg. Bairro : 210

INFORMACOES DO IMOVEL/PROPRIIDADE

Dest Original: 144 BENS DOMINIAIS Uso Atual :
Area Original: 290,00 Area Atual: 290,00
Situacao : V V ago E dif. U rbaniz. Desmembram. N S im N ao
Num. Pavimento: Area Edif.:
Propriet. Tipo: M Municipal Estadual Federal Particular
Nome Propriet. PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
Ocupante Tipo: Municipal Estadual Federal Particular
Nome Ocupante:
Nome Estabele:

GOVERNO DA
CIDADE DE
GOIÂNIA

SECRETARIA DE FINANÇAS

D.U.A.M. - DOCUMENTO ÚNICO
DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

CONTRIBUÍVEL: MARIA D. DA SILVA BATISTA		CGC/CPF: 161.398.441-34	
INSCRIÇÃO: 451.069.0099.000-0		ENDEREÇO: RUA PAULO BATISTA QD. 9/7 LT. 10 SETOR ESTRELA DALVA	
816000000000-9 29681683019-8 81433500000-0 00002900000-7			
TRIBUTO 101.5 - IMPOSTO TERRITORIAL URBANO			
REFERÊNCIA: 00/2000	VENCIMENTO: 12/01/2000	EXERCÍCIO: 2000	PARCELA: UNICA EMISSÃO: 13/01/2000
INFORMAÇÕES: ENDER. AVISO : RUA PAULO BATISTA SETOR ESTRELA DALVA			
AREA TERRENO : 290		IMPOSTO :	29,00
AREA EDIFIC. : 0		T.S.U. :	0,00
FRACAO SUBL. : 0,00000		TX. EXPED. :	0,00
ALÍQUOTA : 0,0100		MULTA CALC. :	0
TIPO : TERRITORIAL			
VALOR VENAL : 2.900,00			
VALIDADE: 13/01/2000	QUANTIDADE: 0,00	X U.F.I.R. DO DIA	VALOR A RECEBER: 29,00
MULTA: 0,68	JURCS: 0,00	DESCONTOS: 0,00	TX. EXPEDIENTE: 0,00
TOTAL A PAGAR			29,68
MENSAGENS: LIVRE-SE DA MULTA (LEI NO 22/94) DE 5% DO VALOR DO IMÓVEL, ROCANDO OU MURANDO O SEU LOTE.			

D124/M341533

VALIDADE: 13/01/2000 EMISSÃO: 13/01/2000 D124/M341533	
CONTRIB. : MARIA D. DA SILVA BATISTA	
INSCRIÇÃO: 451.069.0099.000-0	
RUBRICA : 1015 ANO : 2000 PARCELA : 0	
ESPECIF. : IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	
CGC/CPF : 161.398.441-34 PROCESSO : 0	
TOTAL A PAGAR : 29,68	

X

X

Pelo preço justo e contratado de **Dação em pagamento**

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a(s) firma (s)
do(s) signatário(s) deste é (são) do(s) próprio (s)
punto(s) de Maria Lúcia
da Silva Batista

meu conhecido
em 28 de dezembro de 2000

Geraldo de Sa

7. TABELIONATO DE NOTAS
Av. Paraná N.º 667 - Campinas
Reconheço, a firma de Maria

Lúcia da Silva Batista

como sendo a do próprio, por assim me
asseverar pessoa que merece fé, que, para
tal fim, declarou e assinou ao lado. Dou fé.
Goiania, 28 de dezembro de 2000

Em test. Nancy Carneiro Vaz da verdade.

Nancy Carneiro Vaz - Escrevente